



# Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 02 /2024

Câmara Mun. De Vereadores de Paraíso do Sul

Protocolo de Recebimento nº 02 / 2024

Recebi em 12 / 1 / 24 AS 08 H 48 MIN.

Servidor Norte Jovens

Altera os valores dos incisos I e II do Art. 2º, conforme previsão do § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 1483/2019, de 20/12/2019 que institui o Sistema de Vale-alimentação no âmbito da Administração Municipal.

**Art. 1º.** Os valores do Vale-Alimentação passam a ser de:

**"Art. 2º (...)**

**I – R\$ 373,25 (trezentos e setenta e três, vinte e cinco centavos) mensais para Servidores com carga horária semanal de até 30 horas;**

**II – R\$ 427,68 (quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) mensais para Servidores com carga horária semanal a partir de 31 horas".**

Conforme previsão de atualização dada pelo § 1º do art. 2º, da Lei Municipal nº 1483/2019, de 20/12/2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir Sistema de Vale-Alimentação no âmbito da Administração Municipal.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1483/2019, de 20/12/2019.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de janeiro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,  
11 DE JANEIRO DE 2024.**

  
**ARTUR ARNILDO LUDWIG**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso do Sul/RS, 11 de janeiro de 2024.

À Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade encaminhamos à apreciação dos integrantes dessa Câmara de Vereadores trata de autorização legislativa para aumento dos valores do Vale-alimentação, concedido aos Servidores Públicos concursados – estatutários efetivos e ativos, celetistas, aos cargos de Assessor Administrativo e aos Conselheiros Tutelares da Prefeitura Municipal, passando os mesmos de R\$ 311,04 (trezentos e onze reais e quatro centavos) para R\$ 373,25 (*trezentos e setenta e três, vinte e cinco centavos*) para Servidores com carga horária semanal de até 30 horas, e para os Servidores com carga horária a partir de 31 horas semanais, o valor passa a ser de R\$ 356,40 (trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) para 427,68 (*quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos*), o que equivale a 20% de aumento, sendo 4,62% o percentual acumulado pelo IPCA-IBGE em 2023 (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e 15,38% o índice de Reajuste Real.

O aumento pretendido visa atender reivindicações, motivar e valorizar os servidores, e proporcionar o custeio mais eficiente dos gastos efetivados pelo funcionalismo quanto à alimentação. Pretende-se que o mesmo tenha vigor a partir do dia 08 de janeiro de 2024, o que proporciona o pagamento do novo valor já no dia 15 de fevereiro. Importante salientar que o Vale-alimentação é considerado como indenização, não integrando, portanto o cálculo da folha de pagamento. Segue em anexo o estudo de impacto orçamentário-financeiro da operação.

Contamos com a compreensão dos (as) nobres senhores (as) Vereadores (as) para aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

  
ARTUR ARNILDO LUDWIG  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

1

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL PODER EXECUTIVO

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 01/2024  
DATA: 09/01/2024

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Projeto de lei nº XX/2024, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, da  
Lei Complementar nº 101-2000.

| EVENTO |                 | Aumento no valor de Vale Alimentação para os servidores do Poder Executivo Municipal de Paraíso do Sul. |
|--------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| x      | Criação         |                                                                                                         |
|        | Expansão        |                                                                                                         |
|        | Aperfeiçoamento |                                                                                                         |
|        | Nomeação        |                                                                                                         |
|        |                 |                                                                                                         |

### Vigência das Despesas

| Início                            | Fim                                                                       |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| A partir de 02 de Janeiro de 2024 | Indeterminado, por se tratar de despesas correntes de caráter continuado. |

### QUADRO 1 ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE – PODER EXECUTIVO

| Natureza         | 2024       | 2025       | 2026       |
|------------------|------------|------------|------------|
| Vale Alimentação | 194.590,73 | 201.596,00 | 208.651,86 |



Handwritten signature in blue ink.



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

2

| QUADRO 2                                                     |                                           |                                  |                  |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------|------------------|
| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS |                                           |                                  |                  |
| EXERCÍCIO                                                    | (A)<br>ACRÉSCIMO ESTIMADO<br>NAS DESPESAS | (B)<br>ORÇAMENTO<br>DO MUNICÍPIO | IMPACTO<br>(A/B) |
| 2024                                                         | 194.590,73                                | 47.400.000,00                    | 0,41%            |
| 2025                                                         | 201.596,00                                | 47.824.702,59                    | 0,42%            |
| 2026                                                         | 208.651,86                                | 52.491.130,76                    | 0,40%            |

Obs: Os valores do orçamento para os anos de 2024, 2025 e 2026 foram extraídos da Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO 2024, e da Lei Orçamentária Anual - LOA 2024.

### COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, o anexo I da Lei Municipal nº 1561/2021 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes no aumento de **20%** do valor de vale alimentação dos servidores do Poder Executivo. Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmo constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Já em relação à adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada à despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

As projeções dos gastos com vale alimentação dos anos de 2024, 2025 e 2026, foram efetuadas a partir dos gastos de 2023, acrescentando, para os anos de 2024, 2025 e 2026, a percentagem de 20%, 3,60% e 3,50% respectivamente.





## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

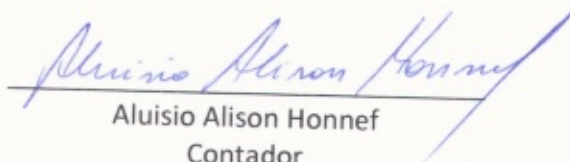
3

### QUADRO 3 Verificação da Disponibilidade Orçamentária do Poder Executivo

| Rubrica                         | Despesa total autorizada até janeiro 2024 | Valores Totais a Empenhar em 2024, c/ implementação da proposta | Diferença          |
|---------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------|
| 3.3.90.46 – Auxilio Alimentação | 1.034.000,00                              | 1.167.544,37                                                    | -133.544,37        |
| <b>TOTAL</b>                    | 1.034.000,00                              | 1.167.544,37                                                    | <b>-133.544,37</b> |

Portanto, em razão dos aumentos proposto nas despesas, a projeção indica que será necessária suplementar a dotação destinada ao custeio do Auxilio Alimentação do Poder Executivo.

Paraíso do Sul - RS, 09 de Janeiro de 2024.



Aluisio Alison Honnef  
Contador  
CRC/RS nº 091962/O-9







## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

4

Anexo I

### ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

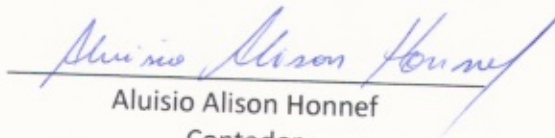
Memória de cálculo

| Natureza da Despesa             | A - Pago<br>Dezembro 2023 | B - 2024 = 20% | Acréscimo na<br>despesa = B-A |
|---------------------------------|---------------------------|----------------|-------------------------------|
| 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação | R\$ 81.079,47             | R\$ 97.295,36  | R\$ 16.215,89                 |

| Natureza da Despesa             | Reestimado 2023 | Estimativa 2024  | Aumento da despesa |
|---------------------------------|-----------------|------------------|--------------------|
| 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação | R\$ 972.953,64  | R\$ 1.167.544,37 | R\$ 194.590,73     |

A projeção dos gastos com vale alimentação do ano de 2024 foi efetuado a partir dos gastos de Dezembro de 2023, acrescentando, para os anos de 2024, a percentagem de 20%.

Paraíso do Sul - RS, 09 de Janeiro de 2024.

  
Aluisio Alison Honnef  
Contador  
CRC/RS nº 091962/O-9







## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

5

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Eu, Artur Arnildo Ludwig, Prefeito Municipal de Paraíso do Sul, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para o aumento do valor do vale alimentação aos servidores do executivo, DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

Município de Paraíso do Sul, 09 de Janeiro de 2024.

*A. A. Ludwig*  
ORDENADOR DE DESPESA

